



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1191

DECISÃO Nº 041/2022

PROCESSO FISCAL Nº 23279692/2020 (PROT. PRINCIPAL Nº 419040/2020)

INTERESSADO: CLICK ENTER LTDA ME

EMENTA: APROVA a “MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$703,90 APLICADA A INTERESSADA **CLICK ENTER LTDA ME**, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA/PA”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1191, de 10/03/2022, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23279692/2020 (PROT. PRINCIPAL Nº 419040/2020; PROT. Nº 453830/2021 - RECURSO PLENÁRIO) - CLICK ENTER LTDA ME. Assunto: "RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 933/2021-CEEE (MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ 703,90 - Art. 1º da Lei Federal 6.496/77)", DECIDIU APROVAR, POR UNANIMIDADE, A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA APLICADA** conforme o Parecer da Relatora Conselheira Engenheira Civil INÊS MARIA MIRANDA LOBATO TEIXEIRA, nos seguintes termos: “*CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/07/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do auto da infração mantido pela Câmara Especializada, sendo-lhe conferido o prazo de 60 dias instruído no § 1º do Art. 18 da Resolução 1008/2004 do CONFEA. CONSIDERANDO que a parte atuada em sua defesa protocolou tempestivamente contestando a autuação, informando o seguinte: que já providenciou o registro da ART, porém após a lavratura do Auto, sendo a multa devida; CONSIDERANDO que a CÂMARA ESPECIALIZADA manteve o valor da multa do Auto; CONSIDERANDO a Resolução 1008/2004 que leciona em seu artigo 10 o seguinte: O auto de infração é o ato processual que instaura o processo administrativo, expondo os fatos ilícitos atribuídos ao autuado e indicando a legislação infringida, lavrado por agente fiscal, funcionário do CREA, designado para esse fim; CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica CREA-PA recomenda a análise criteriosa do processo, sugerindo a cobrança Auto em função dos fatos constantes nos autos, devidamente comprovados conforme previsão na legislação. Voto pela manutenção da penalidade aplicada no Auto de Infração nº 23279692/2020, no valor da multa de R\$ 703,90 (setecentos e três reais*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

e noventa centavos)". Presidiu a reunião o Senhor Carlos Renato Milhomem Chaves. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior (suplente), Claudia Viana Urbinati, Cleber De Souza Oliveira, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Dilson Augusto Capucho Frazao, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eli Carlos Duarte De Andrade, Elizene Sarmiento, Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jomar Sousa Ferreira Lima, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Kepler Jose Braun Guimarães, Lucas De Araujo Melo (suplente), Milena Pantoja De Souza Peper, Newton Sure Soeiro, Raimundo Nonato Do Espirito Santo Dos Santos, Ricardo Jose Lopes Batista, Rodolfo Ramos De Souza, Sergio Fernando Lobato Moreira, Thais Gleice Martins Braga, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 10 de março de 2022

Carlos Renato Milhomem Chaves
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Carlos Renato Milhomem Chaves em 19/04/2022 11:26:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.